



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 63048.000393/2022-49)

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Capitania dos Portos de Santa Catarina e por suas Delegacias Subordinadas, doravante denominada MARINHA DO BRASIL, pelo presente convida pessoas físicas habilitadas e com experiência profissional nas áreas de interesse do Ensino Profissional Marítimo (EPM), a participarem deste processo de credenciamento, que visa a contratação direta de instrutores e coordenadores para ministrar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários e Portuários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo - PREPOM, desenvolvidos na Capitania dos Portos de Santa Catarina - CPSC e em suas Delegacias Subordinadas. O presente credenciamento tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e está vinculado ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) n.º 01/2022, ao Projeto Básico nº 01/2022 e às demais regras dispostas na referida Lei.

1. DO LOCAL

O Edital será divulgado em sua íntegra, durante seu período de vigência, nas páginas de internet da Capitania dos Portos de Santa Catarina e de suas Delegacias Subordinadas, sendo disponibilizadas orientações aos interessados durante os dias de expediente normal, das 09h00 às 11h e das 14h00 às 16 horas, nos locais, telefones e e-mails abaixo relacionados:

- Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC)
Rua 14 de julho nº 440 , Bairro Estreito, Florianópolis/SC
Telefone (0xx48) 3281-4800 - E-mail: cpsc.secom@marinha.mil.br
- Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí (DelItajaí)
Av. Prefeito Paulo Bauer, nº 1055, Bairro Centro, Itajaí/SC
Telefone (0xx47) 3348-0129 - E-mail: delitajai.secom@marinha.mil.br
- Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul)
Rua Dr. Lauro Muller, nº 139, Bairro Centro, São Francisco do Sul/SC
Telefone (0xx47) 3444-2204 - E-mail: dlsfsul.secom@marinha.mil.br
- Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DelLaguna)
Av. Engenheiro Colombo Machado Salles, 72 - Centro - Laguna/SC
Telefone (0xx48) 3644-0196 - E-mail: dellaguna.secom@marinha.mil.br

2. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas, habilitadas nas áreas de interesse do Ensino Profissional Marítimo (EPM), visando a contratação direta de instrutores e coordenadores para ministrar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários e Portuários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), desenvolvidos na Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e em suas Delegacias subordinadas, por meio do instituto do Credenciamento, de acordo com o Projeto Básico nº 01/2022 da CPSC e conforme as condições constantes deste Edital.

3. DA APRECIÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, conforme Parecer nº 03833/2022/CJU-SC/CGU/AGU de 17 de outubro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (PB), com seus apensos;
- b) Modelo de Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento; e
- c) Minuta de Termo de Credenciamento
- d) Minuta de Contrato

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas físicas interessadas em submeter-se ao presente Processo de Credenciamento deverão apresentar à Comissão de Credenciamento os seguintes documentos, originais ou em fotocópias autenticadas:

- 5.1.a) Cédula de Identidade (RG);
- 5.1.b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.1.c) Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;
- 5.1.d) Curriculum-Vitae, diploma na área de interesse e demais documentos comprobatórios das informações dispostas no currículo, de acordo com os requisitos exigidos;
- 5.1.e) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento, conforme modelo em anexo a este Edital;
- 5.1.f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- 5.1.g) Comprovante de residência.

5.2 Os interessados em se candidatar ao credenciamento poderão fazê-lo a qualquer momento, enquanto vigorar o presente Edital de Credenciamento, bastando para tal comparecer à Capitania dos Portos de Santa Catarina ou uma das suas Delegacias mencionadas no item 1, nos dias e horários estabelecidos pela Comissão de Credenciamento para entrega de documentos.

5.3 Os documentos descritos no subitem 5.1 deverão ser entregues na Organização Militar (OM) onde o interessado deseje se credenciar, em envelope fechado (caso realize a entrega dos documentos via postal ou secretaria), com os seguintes dizeres, externamente:

OM: (Capitania dos Portos de Santa Catarina), (Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí),(Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul), ou (Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna)

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DO EPM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE (NOME DA PESSOA FÍSICA)

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser organizados na ordem em que estão citados no subitem 5.1.1, deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, pela pessoa física proponente ou por representante devidamente qualificado.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia, a ser autenticada na Capitania dos Portos ou em suas Delegacias Subordinadas, por membro da Comissão de Credenciamento; em cópias autenticadas em Cartório, ou ainda, por extrato autenticado de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.6 Os documentos dos interessados que não preencherem quaisquer dos requisitos estabelecidos no presente Edital serão restituídos, no prazo de até três meses.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A apreciação dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento, nos termos previstos neste Edital e seus anexos.

6.2 O processo de seleção será realizado por meio da avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico deste Edital e de entrevista e/ou prova didática, com base nos quais a Comissão de Credenciamento emitirá o Parecer Técnico, aprovando ou negando o pedido de credenciamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, realizada a entrevista e/ou prova didática e exarado Parecer Técnico favorável pela Comissão de Credenciamento, esta encaminhará o pedido de credenciamento para homologação pelo Ordenador de Despesas, por meio da formalização de Termo de Credenciamento e Contrato, cujos modelos encontram-se anexos a este Edital.

7.2. Após publicação do Termo de Credenciamento em Diário Oficial da União será firmado contrato, com validade de sessenta meses.

7.3. É objetivo do presente Edital promover a constituição amplo cadastro de instrutores e coordenadores para aplicação dos cursos do PREPOM, sendo credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos.

7.4. O estabelecimento de credenciamento e contrato não garantirão convocação do credenciado para dar aulas. Os serviços serão contratados mediante demanda na área de conhecimento para qual o credenciado foi habilitado pela Comissão de Credenciamento, de acordo com os recursos e cursos disponibilizados pelo PREPOM.

7.5. Nos casos em que houver disponibilidade de mais de um credenciado habilitado para ministrar aulas em uma área de conhecimento será empregado princípio da impessoalidade na escalação, sendo realizado sorteio para definição de qual instrutor/coordenador será convocado para prestar o serviço demandado.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. A qualquer momento, mediante Parecer da Comissão de Credenciamento, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a habilitação do credenciado que deixar de satisfazer às exigências deste Edital.

8.3. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.

8.4. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

8.5. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento. A Capitania dos Portos de Santa Catarina e suas Delegacias subordinadas poderão suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato:

8.6.a) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Marinha do Brasil ou a aluno;

8.6.b) Deixar de comunicar à Marinha alteração de dados cadastrais, como número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço; e

8.6.c) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados;

8.6.d) Deixar de cumprir as Sinopses dos Cursos e Sumários das Disciplinas ou a carga horária estabelecida;

8.6.e) Deixar de apresentar-se para ministrar as aulas para as quais foi contratado, após ter confirmado sua disponibilidade junto à Divisão de Ensino.

8.7. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de validade deste Edital é indeterminado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Somente poderão participar do credenciamento pessoas físicas brasileiras, com habilitação nas áreas de interesse do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

11. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser prestados nas condições apresentadas no Projeto Básico nº 01/2022 da Capitania dos Portos de Santa Catarina, Anexo A deste Edital.

12. PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado habilitado e credenciado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer à Divisão de Ensino Profissional Marítimo da Organização Militar correspondente, para a assinatura do Termo de Credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento e Contrato firmados terão validade de sessenta meses.

12.3. A qualquer momento o Credenciado poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados da Organização Militar em que estiver credenciado, devendo protocolar sua solicitação na Divisão de Ensino Profissional Marítimo da Organização Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária (OB), a contar da data de recepção do respectivo documento de cobrança na Secretaria de cada uma das OM Credenciantes, e após a verificação e certificação pela Fiscalização.

13.2. Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação às tabelas adotadas no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.

13.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual; EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DOS PREÇOS

O valor da hora-aula a ser pago aos credenciados é aquele constante do Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para execução do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) são alocados recursos no PLANO DE METAS LIMA, Ação Interna L-402, nas Naturezas de Despesas específicas.

17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. SANÇÕES

18.1. O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Credenciado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora-aula nos casos de atrasos não justificáveis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formada lei.

18.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.3. As multas impostas ao Credenciado serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

18.4. A qualquer tempo, a critério da Comissão de Credenciamento, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

18.5. As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

18.6. As penalidades previstas nas alíneas “c)” e “d)” do subitem 18.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas ao Credenciado ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, se satisfatoriamente justificados pelo Credenciado perante à Marinha do Brasil, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios normais de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo da OM onde o instrutor e/ou coordenador for credenciado, competindo aos militares escalados por essa Divisão desempenhar as funções descritas no Porjeto Básico, Anexo A deste Edital.

21. GARANTIA

Não será exigida apresentação de garantia.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, serão admitidos:

I) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

22.1.a) Habilitação ou inabilitação do candidato; e

22.1.b) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere a Lei nº 8.666/1993;

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto ou do Contrato, de que não caiba recursos hierárquicos; e

III) Pedido de reconsideração, de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais candidatos, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

23 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento, no horário de 09h00 às 11h, e de 14:00 às 16:00h, de segunda-feira a quinta-feira, nas OM mencionadas no item 1. Competirá sempre a Comissão de Credenciamento sanar eventuais dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como em relação aos procedimentos para contratação dos Coordenadores/Instrutores.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo-Geral Administrativo, observada a ampla defesa e o contraditório.

Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

Florianópolis-SC, em 14 de novembro de 2022.

CAIO VINÍCIUS CESAR FEITOSA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas